



Ministério do Meio Ambiente
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro
Escola Nacional de Botânica Tropical

Programa de Pós-graduação em Botânica



Atualizado em maio/2016

Resolução Interna Nº 05

Câmara de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Botânica do
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Dispõe sobre o aperfeiçoamento didático de alunos vinculados ao programa de pós-graduação stricto sensu do JBRJ, através de estágio de docência.

Art. 1 - O aperfeiçoamento didático através do estágio docente é parte integrante da formação de pós-graduação dos alunos dos cursos de mestrado e doutorado do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro e tem como objetivo ampliar a formação científica dos alunos com uma experiência didático-pedagógica, contribuindo assim para a preparação e qualificação de professores para o sistema educacional brasileiro visando ao exercício futuro da docência, sendo obrigatório tanto para os alunos agraciados com bolsas de estudo da Capes como também, obrigatório para todos os alunos ingressantes do ano de 2009 e anos posteriores, sejam bolsistas de outras agências de fomento ou não.

§1 - O docente de ensino superior que comprovar o exercício de atividades docentes ficará dispensado do estágio de docência, seja ele bolsista de qualquer agência de fomento.

Art. 2 - O estágio de docência poderá ser realizado em universidades com as quais o JBRJ mantenha acordos específicos para este fim ou em colégios públicos de ensino fundamental com os quais se estabeleça acordos com tal finalidade.

Art. 3 - O estágio de docência deverá ser realizado sob a supervisão de um docente da instituição na qual o estágio for realizado e com a anuência e acompanhamento do orientador do aluno.

Art. 4 - A duração do estágio será de um semestre letivo ou 60 horas, para os alunos de mestrado, e um ou dois semestres (60 ou 120 horas) para os alunos de doutorado.

§1 - O estágio deverá ser realizado até o 3º semestre para alunos de mestrado e até o 6º semestre para alunos de doutorado.

§2 - O estágio de um semestre letivo ou 60 horas realizado no mestrado poderá ser convalidado no doutorado. Neste caso, o aluno deverá pedir o aproveitamento das 60 horas de estágio do mestrado e complementar com mais 60 horas, durante o doutorado.



**Ministério do Meio Ambiente
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro
Escola Nacional de Botânica Tropical**

Programa de Pós-graduação em Botânica



Atualizado em maio/2016

Art. 5 - O estágio de docência com carga superior a 60 horas poderá ser remunerado a critério da instituição na qual for realizado, vedado a utilização de recursos repassados pela CAPES ou outras agências de fomento para o programa de pós-graduação.

Art. 6 - O estágio de docência não é computado como créditos no programa de pós-graduação, mas se realizado constará do histórico escolar do aluno após a sua avaliação pela Câmara de Pós-Graduação.